



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO
Casa "João Batista Antunes de Lima"
CNPJ. 01.635.617/0001-46

DECRETO N° 001/2021, de 20 de maio de 2021.

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE
DIRETRIZES QUANTO AO
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO DURANTE
O PERÍODO DE 21 A 31 DE MAIO
DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados em nosso município;

CONSIDERANDO que todas as repartições públicas do Curimataú e Seridó da Paraíba vem editando normas e medidas de prevenção ao avanço da doença, que começa a atingir altos índices locais;

DECRETA:



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO
Casa "João Batista Antunes de Lima"
CNPJ. 01.635.617/0001-46

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades, inclusive administrativas, da Câmara Municipal de Sossego no período de 21 a 31 de maio de 2021, dispensando-se o comparecimento dos servidores ao respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único - No período citado no *caput*, o Presidente da Câmara Municipal de Sossego poderá convocar, a qualquer tempo, os servidores e vereadores para realização de reuniões extraordinárias e atividades legislativas e administrativas urgentes.

Art. 2º - O acesso à sede do Poder Legislativo Municipal, no período citado no art. 1º deste decreto, quando convocadas sessões extraordinárias ou atividades legislativas e administrativas urgentes, será restrito aos vereadores e servidores/prestadores de serviço, evitando-se aglomerações.

Art. 3º - Fica cancelada a realização de eventos, palestras e seminários na Câmara Municipal de Sossego entre os dias 21 a 31 de maio de 2021, salvo as hipóteses previstas neste decreto.

Art. 4º - Será publicado, até 31 de maio de 2021, novo decreto regulando o funcionamento do Poder Legislativo Municipal durante o mês de junho de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sossego-PB, 20 de maio de 2021.


Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Presidente